



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 909 / 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Extensão Rede de Esgoto Bairro "**CDHU-Canitar "C" Nem Bernardo**", – Cód. 1.011, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 122.663,96 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), destinados à abertura de 187 (metros), de escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 (metros), com o objetivo de captação de águas pluviais, ligação Bairro CDHU "Canitar C", conforme projeto e parecer técnico do engenheiro Civil, Sr.Reinaldo Ap.Silva Filho, CREA. Nº 506.936.9000.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras e Conservação Cód. 0012 – à Ação: Extensão Rede de Esgoto Bairro "**CDHU-Canitar "C" Nem Bernardo**", – Cód. 1.011 passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 122.663,96 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), destinados à abertura de 187 (metros), de escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade acima de 4 (metros), com o objetivo de captação de águas pluviais, ligação Bairro "**CDHU-Canitar "C" Nem Bernardo**", conforme projeto e parecer técnico do engenheiro Civil, Sr.Reinaldo Ap.Silva Filho, CREA, Nº 506.936.9000.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na unidade orçamentária: "Secretaria Municipal de Obras e Conservação", crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 122.663,96 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminados:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANT.OBRAS

► Ação: Extensão Rede de Esgoto Bairro "GDHU-Canitar "C" Nem Bernardo",

Ficha nº 607 – 4.4.90.51.00 – 01.000

15.451.0012.1.011 – Obras e Instalações..... R\$ 122.663,96

SOMA..... R\$ 122.663,96

Parágrafo único: As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, por conta do TESOURO MUNICIPAL, será suportada pela utilização parcial do superávit financeiro constante em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, no valor de R\$ 122.663,96 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito a conta do Tesouro Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Fevereiro de 2022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal